



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO CAPARAÓ

TEL.: (32) 3747-2639 - TELEFAX: (32) 3747-2697
CEP 36979-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 02.165.654/0001-09

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 015/2024

"Dá nova redação ao art. 26 da Lei Orgânica do Município de Alto Caparaó e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Alto Caparaó, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, José Jacomel Junior, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 26 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

Art. 26 a Câmara Municipal reunir-se-á anualmente, na sede do município de 01 de fevereiro a 15 de dezembro.

Parágrafo Único – A Câmara reunir-se-á em Sessões Ordinárias, Extraordinárias ou Solenes, conforme disposição de seu Regimento Interno.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Alto Caparaó/MG, 18 de junho de 2024

Osmar Lucio de Souza
Presidente da Câmara Municipal

"Se o Senhor não guardar a cidade, em vão vigia o sentinela"

(Salmo 127:1)